LEI Nº 1.561, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usandp de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Fica concedido a partir de 1º de novembro de 1.989 um reajuste salarial aos funcionários e servidores públicos municipais, ativos e inativos de 46% (quarenta e seis) por cento, que serão calculados sobre o vencimentos do mês de outubro de 1.989.

Artigo 2º- Os servidores adimitidos por força do convênio / PRODEMPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Não serão abrangidos por esta lei, os médicos,dentistas e fisioterapeutas, os quais tem seus vencimentos baseados no Padrão SUDS.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.989.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 28 de novembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário